



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2013/SEFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT

Termo de Cooperação que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT**, para fins a que se destinam.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **VIVALDO LOPES DIAS**, Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, inscrito no RG n. 0072143-3 SSP/MT, portador do CPF n. 109.543.841-72, denominado **COOPERANTE**, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, denominada **COOPERADA**, com sede na Av. Santo Antônio, 245, Centro, CEP: 78.180-000, neste ato representada pelo Prefeito **VALDIR RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º 0175790/3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 209.555.881-20, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo, respeitadas as finalidades institucionais de cada órgão signatário, tem por objetivo a cessão de um servidor, ocupante do cargo de Agente de Tributos Estaduais para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao intercâmbio de informações de melhorias fiscais, orientação e acompanhamento referente ao índice de Participação do Município, buscando a potencialização da receita de ICMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.2. O presente Termo será executado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, em conformidade com as necessidades decorrentes das atividades previstas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, como COOPERANTE:

3.1.1. Disponibilizar à Cooperada o servidor relacionado no Anexo Único deste Termo de Cooperação, de acordo com a Cláusula Quinta, a fim de atuar nas atribuições especificadas neste instrumento, respeitadas as inerentes a carreira a que pertence;

3.1.2. Prestar serviços de orientações tributárias e acompanhamentos referentes ao Índice de Participação dos Municípios;

3.1.3. Acompanhamento relativo aos agregados econômicos e potencialidades da receita de ICMS no Município de Santo Antônio de Leverger;

3.1.4. Apoio inerente a Gestão de Gastos;

3.1.5. Demais atividades correlatas.

3.2. Compete à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, como COOPERADA:

3.2.1. Promover intercâmbio entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger e a SEFAZ de informações socioeconômicas e análise de cenários;

3.2.2. Realizar intercâmbio entre Cooperante e Cooperada de políticas de desenvolvimento regional, como forma de utilização pela SEFAZ de insumos nas análises e definições de políticas tributárias e de gestão financeira;

3.2.3. Apresentar mensalmente relatório com atesto de cumprimento de carga horária de trabalho, com foco nas atribuições definidas;

3.2.4. O relatório mencionado na alínea “d” deverá ser remetido ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda para homologação e remessa para controles funcionais junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

3.2.5. Apresentar sempre que necessário as informações necessárias para a movimentação na carreira, avaliação de desempenho, escala de férias e licença-prêmio e demais informações necessária para registros funcionais e financeiros;

3.2.6. Participar, sempre que solicitado, de reuniões promovidas pelos órgãos subscritores do presente Termo e que tenham por objeto tratar de assuntos relativos a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE PESSOAL E PAGAMENTO DO SUBSÍDIO

4.1. O quadro de pessoal disposto no Anexo Único poderá ser atualizado mediante termo aditivo, observando a possibilidade e a necessidade dos órgãos Cooperantes;

4.2. O pagamento dos subsídios e demais vantagens inerentes à carreira do servidor será de responsabilidade da SEFAZ, conforme previsto na Lei Complementar n. 462/2011, cabendo a Prefeitura de Santo Antonio do Leverger o pagamento complementar, quando devido, referente a nomeação para ocupar cargo comissionado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 4 (quatro) anos, com data de início em **22/05/2013** e término previsto para **22/05/2017**, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

6.1.2. Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

6.1.3. Por rescisão amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, fato administrativo que o torne materialmente inexecutável ou a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

8.1. A eficácia deste Instrumento ficará condicionada à efetiva publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a ser devidamente providenciada pela SEFAZ/MT .

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedada a utilização deste ajuste para outras finalidades diferentes da estabelecida, mesmo que em caráter de emergência.

9.2. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente ajuste, serão resolvidas de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ocorridas na vigência deste Termo e que não sejam solucionadas em acordo entre os COOPERADOS.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo subscritas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá, 22 de maio de 2013.

JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
COOPERANTE

VIVALDO LOPES DIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
COOPERANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
VALDIR RIBEIRO – PREFEITO
COOPERADA

TESTEMUNHAS: